



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 013/2023

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.***

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 2

## ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
<b>I</b>	DO OBJETO	PÁG.	04
<b>II</b>	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	PÁG.	04
<b>III</b>	DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	04
<b>IV</b>	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
<b>V</b>	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PÁG.	06
<b>VI</b>	DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	PÁG.	07
<b>VII</b>	DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	PÁG.	08
<b>VIII</b>	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	09
<b>IX</b>	DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	PÁG.	13
<b>X</b>	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	PÁG.	14
<b>XI</b>	DOS RECURSOS	PÁG.	14
<b>XII</b>	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	PÁG.	15
<b>XIII</b>	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	PÁG.	15
<b>XIV</b>	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	15
<b>XV</b>	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	16
<b>XVI</b>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	16
<b>XVII</b>	DO PAGAMENTO	PÁG.	16
<b>XVIII</b>	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	16
<b>XIX</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	17
	<b>ANEXOS</b>		
<b>I</b>	Termo de Referência	PÁG.	20
<b>II</b>	Modelo de Apresentação da Proposta Comercial	PÁG.	32
<b>III</b>	Prova de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	PÁG.	38
<b>IV</b>	Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual ou Ato Jurídico Análogo	PÁG.	39
<b>V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços e seus Anexos	PÁG.	40





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de 04/12/2023 até às 08h59min do dia 14/12/2023.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2023, às 09h00min. (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

## PREÂMBULO

Tornamos público, a quem possa interessar, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos *Decreto Federal nº 10.024* de 20 de setembro de 2019, da *Lei Federal nº 10.520*, de 17 de julho de 2002, da *Lei Complementar nº 123* de 14 de dezembro de 2006 e alterações da *Lei Complementar nº 147* de 07 de agosto de 2014, do *Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 021/2020*, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº 8.666*, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14/12/2023 às 09h00min** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** através dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou na **Câmara Municipal de Barueri (Diretoria de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido:

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 4

## I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Esta licitação é **destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.**
- 1.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:  
**Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;  
**Anexo III** – Prova de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**  
**Anexo IV** - Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual ou Ato Jurídico Análogo  
**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos;

## II DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da **Lei Federal nº 8.666/1993** e pelos procedimentos previstos no **Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 021/2020.**
- 2.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.
- 2.3. A existência de preços registrados não impede a **Câmara Municipal de Barueri**, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitado a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de entrega**, nas condições preestabelecidas.
- 2.5. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de Contrato ou outro instrumento similar, conforme o disposto no **Ato da Presidência da CMB nº 021/2020.**
- 2.6. A Ata de Registro de Preços será **publicada trimestralmente**, para orientação da Administração, na Imprensa Oficial do Município, nos termos previsto no **inciso VIII do art. 4º do Ato da Presidência da CMB nº 021/2020.**

## III DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**





- 3.2. O **CRENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O **CRENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio darão seqüência ao processo de Pregão.
- 3.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.6. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

#### **IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que se enquadrem como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 4.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:
- Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas**, conforme **parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**;
  - Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
- 4.1.2. Ainda, assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (**a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame**);
- 4.1.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**
- 4.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





- b. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
  - c. em dissolução ou em liquidação;
  - d. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - e. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
  - f. estrangeiras que não funcionem no país;
  - g. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666/1993**.
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta Comercial com a descrição do objeto ofertado e preço**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Proposta Comercial.
- 5.1.1. O envio da Proposta Comercial, acompanhada dos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)**.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua Proposta Comercial, mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos indicados, devendo indicar o **valor unitário e total do item, com indicação da respectiva marca**.
- 5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.2.2. **O prazo de validade da Proposta Comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 5.2.3. **Deverá ser enviado, juntamente com a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, CATÁLOGO TÉCNICO do item, conforme as exigências descritas no item 07 e subitens do Termo de Referência.**
- 5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da Proposta Comercial.
- 5.5. Os documentos que compõem a Proposta Comercial e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





## VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que identifique o licitante.
  - 6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.3.2. A classificação da Proposta Comercial não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item 07, deste Edital.
- 6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
  - 6.6.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.**
  - 6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
  - 6.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.
  - 6.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 8

- 6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1. **Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação.**
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.15.1. Produzidos no país;
- 6.15.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 6.15.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.15.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.17. **Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 6.17.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII **DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a Habilitação do licitante conforme disposições desse Edital e seus anexos.**





- 7.2. Será desclassificada a Proposta Comercial ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência, resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta Comercial, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
- 7.2.2. A licitante desclassificada poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:
- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
  - Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
  - Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da Proposta de Preços, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico.
- 7.4. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.4.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a Proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da Proposta.
- 7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata.
- 7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame dos Documentos de Habilitação do licitante detentor da Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União:  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&diracao=asc>).





- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).
- c) **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo - Relação de Apenados** (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 8.1.1. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 8.2. Após, se processará o julgamento da Habilitação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, relativos à:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
  - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
  - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
  - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**
- 8.3. **Habilitação Jurídica:**
- No caso de Empresário Individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
  - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - No caso de Sociedade Simples:** inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;
- 8.3.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**
- 8.3.2. **Deverá ser anexado, ainda:**
- Documento de identidade do representante legal (proprietário/sócio administrador), ou outro documento equivalente, que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
  - Em caso de Procurador constituído, deverá ser anexado com a identificação do representante legal, o documento de identidade do Procurador e a Procuração válida (ostentando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame).
- 8.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 11

- a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;
  - b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto do certame**;
  - c. Prova de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente) da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **(ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa)**;
  - d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa)**;
  - e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
  - f. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa)**.
  - g. Prova de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO III)**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que **não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas**, e de que **não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**.
- 8.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**
- 8.4.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa**.
- 8.4.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**
- 8.5. Qualificação Técnica:**
- a. **Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa):** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste Edital, **em quantidade não**





inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência.

## 8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da Empresa e por Contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. **As respectivas Demonstrações Contábeis** deverão estar **acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas Empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e da Demonstração do Resultado (DRE) do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente **assinadas digitalmente** pelo representante legal da Empresa e Contador;
- b.2. Para aquelas **Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da Empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo Contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é **dispensado do registro**, conforme **§ 2º, do artigo 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013**, e, conseqüentemente, do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devendo apresentar somente o Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo Contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c. **Demonstrações que comprovem a boa situação Econômico-Financeira da licitante**, será efetuada **com base nos índices financeiros extraídos do Balanco Patrimonial**, os quais, deverão ser apresentados na forma abaixo:
  - c.1. **Índice de Liquidez Geral:** igual ou superior a 1 (um)  
$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$
  - c.2. **Índice de Liquidez Corrente:** igual ou superior a 1 (um)





$$ILC = (\text{Ativo Circulante/Passivo Circulante}) \geq 1$$

c.3. **Grau de Endividamento:** igual ou menor que 0,80 (zero oitenta)

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$

## IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 9.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**
- 9.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.**
- 9.4. **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório virtual, acompanhada da respectiva Certidão de Autenticação Digital, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada;**
  - 9.4.1. **Caso a documentação NÃO for autenticada por Cartório virtual, a proponente deverá apresentar, em até 2 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, os documentos originais para que sua autenticidade seja reconhecida por servidor da Câmara Municipal de Barueri, com exceção dos que podem ser conferidos via Web.**
    - 9.4.1.1. **Os documentos que se enquadrem na condição informada no item anterior deverão ser apresentados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na DIRETORIA DE LICITAÇÕES.**
    - 9.4.2. **Se houver dúvida sobre a autenticidade do documento digitalizado, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo com o anexo no Portal de Compras Públicas devendo ser enviadas em até 03 (três) dias, contado da solicitação no Sistema Eletrônico.**
- 9.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;
- 9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.
  - 9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**





- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

## X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A Proposta Final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II** deste EDITAL, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.
- 10.2. A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta Final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- 10.3. A Proposta Final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## XI DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.
- 11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.
- 11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc.).**





- 11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

## **XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;





- 14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante Correspondência Postal com Aviso de Recebimento - (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento**.
- 14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.
- 14.2.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para Habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas.
- 14.3.** Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos neste Edital e sua respectiva Ata de Registro de Preços.

## **XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I - Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **XVII DO PAGAMENTO**

- 17.1.** As condições e os prazos de pagamento estão dispostos no Anexo I - Termo de Referência e Ata de Registro de Preços que são partes integrantes deste Edital.

## **XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.
- Não assinar o Contrato, ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Ensejar retardamento na execução do objeto;
  - Não manter a sua Proposta dentro de prazo de validade;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;





- i. Fizer declaração falsa;
- 18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**.
- 18.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do **artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- multa de **até 0,5% do valor da Fatura por dia de atraso**, até o limite de 10 (dez) dias;
  - multa de **até 10% sobre o valor remanescente do Contrato** ou instrumento equivalente, **para atraso superior a 10 (dez) dias**, caracterizando-se inexecução parcial;
  - multa de **até 20% do valor do Contrato**, para casos de inexecução total.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Regulamentação Interna da Câmara Municipal de Barueri**.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, após procedimento administrativo respectivo.
- 18.6.1. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.
- 18.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 18.9. As Sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.10. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- 18.10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 18.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela **CONTRATANTE**, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

## XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 18

- 19.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.3. **No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no **artigo 49, da Lei de Licitações.**
- 19.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do EDITAL.
- 19.12. O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.
- 19.13. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail **Pregoeiro@barueri.sp.leg.br**, e os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES.**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 19

- 19.13.1. O EDITAL também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 19.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, aplicando-se as disposições constantes da **Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993**, subsidiariamente.
- 19.15. **Todos os horários informados nesse EDITAL correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**
- 19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 01 de dezembro de 2023.

**FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O objeto da pretendida contratação, nos moldes proposto é, de interesse, necessidade e conveniência para a Administração, uma vez que os materiais adquiridos são necessários para o reabastecimento do estoque pelo período de 12 (doze) meses, bem como para manter em perfeito estado de funcionamento as instalações da Câmara Municipal de Barueri.

##### **3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
- 3.2. O item objeto da presente contratação caracteriza-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

##### **4. DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM LOTES**

- 4.1. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a disputa do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 4.2. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato e/ou ata de registro de preços, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção predial desta Administração. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.





## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

### 5.1. LOTE 01 - DIVERSOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 150MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
2	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
3	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 360MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
4	10	UNIDADE	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR MPW 100 1NA, 1NF ACBF 11S.
5	6	UNIDADE	CAMPAINHA SEM FIO DINDOM/MUSICAL COM PILHA.
6	60	UNIDADE	CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 20X10X2,00M
7	40	UNIDADE	CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 40X16X2,00M
8	4	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 6800W DE POTÊNCIA T. 220V
9	30	UNIDADE	CONECTOR PINO 10MM
10	100	UNIDADE	CONECTOR PINO 6MM
11	10	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA 10MM 3P
12	100	UNIDADE	CONECTOR RG6 PARA 75 OHM COMPRESSÃO AZUL
13	1	CAIXA	ELETRODO SOLDA 6013 OK 2,5MM CAIXA 1 KG
14	5	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AMARELO 50 MT ANTI-CHAMA
15	5	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO 1" AMARELO 25 MT ANTI-CHAMA
16	2	ROLO	FITA AUTOFUSAO PARA ALTA TENSÃO 19MM X 10M
17	30	ROLO	FITA ISOLANTE 20M
18	10	UNIDADE	FORNECEDOR CHAVEADA 12V, 10A, TIPO COLMÉIA - BIVOLT
19	10	UNIDADE	MÃO FRANCESA 30X30
20	3	UNIDADE	PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS
21	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 10AMP
22	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 20AMP
23	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 10AMP EM L
24	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 20AMP
25	15	UNIDADE	PROGRAMADOR DIGITAL ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA BWT40HR 1 SAÍDA RELÉ SPDT 16 A @ 250 VCA: ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO DA(S) SAÍDA(S); FUNÇÃO RANDÔMICA; CAIXA PADRÃO DISJUNTOR COM FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35 MM; 40 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO (20 LIGA + 20 DESLIGA) OU 40 PROGRAMAS DE PULSO COM AJUSTE DE 1 A 59 SEG (SIRENE).
26	8	UNIDADE	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V
27	100	UNIDADE	TERMINAL PINO AMARELO
28	100	UNIDADE	TERMINAL PINO AZUL
29	2	UNIDADE	TRANSFORMADOR BIVOLT
30	3	UNIDADE	VIDEOPORTEIRO WI-FI VIA APP + CAMPAINHA ALLO W5+





## 5.2. LOTE 02 - LOTE 02 - FIO / CABO/ EXTENSÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3	ROLO	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM – 100 M
2	2	ROLO	CABO PP 2 X 2,5 MM <sup>2</sup> - 100 M
3	10	UNIDADE	EXTENSÃO 2P+T 3 TOMADAS COM 5 METROS
4	20	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M
5	30	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 10M
6	20	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M
7	15	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M
8	20	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M
9	25	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
10	2	ROLO	FIO CABO COAXIAL 75 OHM 100M BRANCO
11	2	ROLO	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV
12	2	ROLO	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV
13	1	ROLO	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV
14	1	ROLO	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV
15	1	ROLO	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV
16	2	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS AZUL 1KV
17	3	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV
18	2	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERDE 1KV
19	3	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV
20	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV
21	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV
22	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV
23	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV
24	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV
25	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV
26	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV
27	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV

## 5.3. LOTE 03 – CHAVE SELETORA / DISJUNTOR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	UNIDADE	BARRAMENTO PENTE 63A BIFÁSICO 12 PINOS
2	15	UNIDADE	CHAVE ALAVANCA LIGA/DESLIGA/LIGA 15A 6P 3 POSIÇÕES 2 CONTATOS REVERSIVEIS COMUTS 15A/125VCA
3	10	UNIDADE	CHAVE BOIA AUTOMATICA 15A BIVOLT
4	5	UNIDADE	CHAVE SELETORA 2 POSICOES PARA QUADRO DE COMANDO – 22mm – 2NA
5	5	UNIDADE	CHAVE SELETORA 3 POSICOES PARA QUADRO DE COMANDO 22mm FIXA – 1NA + 1NF
6	10	UNIDADE	CONTATOR 24 V CA CWM 12A 2NA E 2NF MODULAR 22 30D02 COM BLOCO AUXILIAR INCLUSO
7	5	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A 1NA 1NF CWM25 00 30V26
8	2	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 125A
9	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A
10	5	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A
11	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A
12	4	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 23

13	6	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A
14	5	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 12 a 16A
15	5	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 2,5 a 4A
16	5	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 6 a 10A
17	4	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A
18	2	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A
19	6	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A
20	4	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A
21	6	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A
22	6	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A
23	10	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A
24	10	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A
25	6	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A
26	5	UNIDADE	MINI CONTATOR AUXILIAR 220 V CA 6A 2NA, 2NF CAW04 22

#### 5.4. LOTE 04 – CAIXA DE LUZ / TOMADA / INTERRUPTOR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA DRYWALL
2	4	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA ALVENARIA
3	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA DRYWALL
4	4	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA ALVENARIA
5	40	PEÇA	CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR 1 T COM ESPELHO DE MODULO
6	5	PEÇA	CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR PARALELO COM ESPELHO DE MODULO
7	100	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO BRANCO C/ ESPELHO TOMADA ABNT 10A NOVO PADRÃO DE MODULO
8	80	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO BRANCO C/ ESPELHO TOMADA ABNT 20A NOVO PADRÃO DE MODULO
9	20	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR 02 T. SIMPLES COM ESPELHO DE MODULO
10	20	PEÇA	PLACA CEGA BRANCA 4X2
11	5	PEÇA	PLACA CEGA BRANCA 4X4
12	5	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 20 A – 2P + T
13	5	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A – 2P + T
14	5	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A – 3P + T

#### 5.5. LOTE 05 – ILUMINAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	8	UNIDADE	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3W - 2200 LUMENS - 700K - BIVOLT - 2 FAROLETES
2	100	UNIDADE	DRIVE PARA PAINEL LED 25W
3	60	UNIDADE	DRIVE PARA PAINEL LED 36W
4	30	UNIDADE	DRIVE PARA PAINEL LED 48W
5	50	UNIDADE	LAMPADA BULBO 15W 6500K BRANCA FRIA
6	50	UNIDADE	LÂMPADA TUBOLAR LED T8 6500K 18W
7	50	UNIDADE	LÂMPADA TUBOLAR LED T8 6500K 9W
8	100	UNIDADE	LUMINARIA DE LED; FORMATO QUADRADO, DE SOBREPOR;





9	20	UNIDADE	LUMINÁRIA LINEAR LED
10	100	UNIDADE	LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA EMBUTIR SLIM
11	50	UNIDADE	PAINEL LED MODULAR EMBUTIR
12	10	UNIDADE	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR
13	15	UNIDADE	PENDENTE LED K35 COM DIFUSOR FLAT FITA RÍGIDA 23W IP20: 35X35MM - 3000MM -3000K BRANCO QUENTE - COR:PRETO - MATERIAL:ALUMINIO EXTRUDADO - CORTES: RETOS - PESO:0,6KG/M - CONEXÕES:TT/TP/LL
14	6	UNIDADE	REFLETOR LED – 100W
15	6	UNIDADE	REFLETOR LED GRANDE 200W
16	6	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT
17	6	UNIDADE	SENSOR INTERRUPTOR BIVOLT 4X2
18	5	UNIDADE	SINALEIRO LED AMARELO – 220V PARA COMANDO
19	5	UNIDADE	SINALEIRO LED AZUL – 220V PARA COMANDO
20	5	UNIDADE	SINALEIRO LED BRANCO – 220V PARA COMANDO
21	5	UNIDADE	SINALEIRO LED VERDE – 220V PARA COMANDO
22	5	UNIDADE	SINALEIRO LED VERMELHO – 220V PARA COMANDO
23	20	PACOTE	SINALIZADOR ETIQUETA EM PVC 110V E 220V PACOTE COM 48
24	5	UNIDADE	SIRENE PARA COMANDO – 220V

## 5.6. LOTE 06 – SPOT

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	UNIDADE	SPOT BALIZADOR EMBUTIDO SOLO LED
2	50	UNIDADE	SPOT DE LED EMBUTIR 5W - QUADRADO
3	10	UNIDADE	SPOT DE TRILHO LED - 4000K - 10W - BIVOLT

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### LOTE 01 – DIVERSOS

#### ITEM 01 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 2,5MM X 150MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:

Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração; Indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.

#### ITEM 02 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 2,5MM X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:

Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração; Indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.

#### ITEM 03 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 2,5MM X 360MM, PACOTE COM 100 UNIDADES:

Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração; Indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.

**ITEM 04 - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR MPW 100 1NA, 1NF ACBF 11S:** Permite o aumento do número de contato auxiliares integrados de um Contator de Potência. Tensão: UE: 240Vca; Contatores Compatíveis: Disjuntor-motor MPW 100, Modelo: ACBF-11, Tipo: contatos montagem frontal.

**ITEM 05 - CAMPAINHA SEM FIO DINDOM/MUSICAL COM PILHA:** Confeccionada em plástico; com transmissor e receptor; raio de alcance mínimo 100 metros; mínimo de dois sons disponíveis; alimentação: transmissor Pilha 23A 12 v e Receptor 2 pilhas AA de 1,5V.

**ITEM 06 – CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 20X10X2,00M:** Canaletas em PVC com divisória na cor: branca.





**ITEM 07 – CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 40X16X2,00M:** Canaletas em PVC com divisória na cor: branca.

**ITEM 08 – CHUVEIRO ELÉTRICO 6800W DE POTÊNCIA T.220V:** Termoplástico resistente na voltagem 220; com controle de 4 temperaturas através da haste de comando e potência 6800W.

**ITEM 09 – CONECTOR PINO 10MM:** Material Cobre Eletrolítico; isolado em PVC RÍGIDO; cor: vermelho; Padrão ABNT: NBR-5370.

**ITEM 10 – CONECTOR PINO 6MM:** Material Cobre Eletrolítico, isolado em PVC RÍGIDO, cor: amarelo, Padrão ABNT: NBR-5370.

**ITEM 11 – CONECTOR PORCELANA 10MM 3P:** Conector para ligação em porcelana; tripolar; passagem de fios de até 10mm, 50 a – 250v.

**ITEM 12 - CONECTOR RG6 PARA 75 OHM COMPRESSÃO AZUL:** Conector para cabo RG6 e TV Digital.

**ITEM 13 - ELETRODO SOLDA 6013 OK 2,5MM CAIXA 1 KG:** Eletrodo ideal para estruturas metálicas, chapas galvanizadas e trabalhos de serralheria em geral; Composição: c = 0,09%, Si = 0,22%, Mn = 0,37%.

**ITEM 14 – ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO 50MT ANTI-CHAMA:** Eletroduto em PVC; na cor amarelo e atenda o Padrão ABNT: 15465.

**ITEM 15 - ELETRODUTO CORRUGADO 1" AMARELO 25 MT ANTI-CHAMA:** Eletroduto em PVC; na cor amarelo e atende o Padrão ABNT: 15465.

**ITEM 16 - FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO 19MM X 10M:** Em etileno-propileno; temperatura de operação contínua 90° e 130° em regime de emergência; conforme a norma ASTM-D 4325.

**ITEM 17 - FITA ISOLANTE 20M:** Classificação da voltagem: 750V; espessura: 0,13mm; Largura: 18mm.

**ITEM 18 - FONTE CHAVEADA 12V, 10A, TIPO COLMÉIA – BIVOLT:** Fonte de alimentação; gabinete metálico; ventilado; tensão de saída 12V e tensão de entrada 110v/220v.

**ITEM 19 - MÃO FRANCESA 30X30:** Material de ferro; peso máximo suportado 30KG.

**ITEM 20 - PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS:** Diâmetro do passador de fios 3.6mm.

**ITEM 21- PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 10AMP:** Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.

**ITEM 22 - PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 20AMP:** Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.

**ITEM 23 - PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 10AMP EM L:** Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.

**ITEM 24 - PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 20AMP** Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136

**ITEM 25 - PROGRAMADOR DIGITAL ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VCA. BWT40HR 1 SAÍDA RELÉ SPDT 16 A @ 250 VCA:** acionamento manual/automático da(s) saídas(s); função randômica; caixa padrão disjuntor com fixação por trilho DIN 35mm; 40 memórias para programação (20 liga + 20 desliga) ou 40 programas de pulso com ajuste de 1 a 59 seg. (sirene).

**ITEM 26 - RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V:** compatível com o item 8.

**ITEM 27 - TERMINAL PINO AMARELO:** capacidade de 6mm<sup>2</sup> e isolamento em polipropileno; pacote com 100 peças.

**ITEM 28 – TERMINAL PINO AZUL:** capacidade de 2,5mm<sup>2</sup> e isolamento em polipropileno; pacote com 100 peças.

**ITEM 29 - TRANSFORMADOR BIVOLT:** 10000 VA 110-220 E 220-110; plugues e tomadas seguindo normas da ABNT em vigência.

**ITEM 30 - VIDEOPORTEIRO WI-FI VIA APP + CAMPAINHA ALLO W5+:** Frequência: 2,4GHz; alimentação por 2 baterias recarregáveis; compatível com cartão SD 8GB a 128GB; Garantia de 1 ano; visualização noturna.

## **LOTE 02 - FIO / CABO/ EXTENSÃO**

**ITEM 01 – CABO PARALELO 2 X 2,5 MM – 100M:** Cor branco; em conformidade com a norma ABNT NBR 247 e 248.





**ITEM 02 - CABO PP 2X 2,5 MM<sup>2</sup> - 100 M:** Cor preto; tensão de isolamento: 300/500V; em conformidade com a norma ABNT NBR 247 e 248.

**ITEM 03 - EXTENSÃO 2P+T 3 TOMADAS COM 5 METROS:** Bivolt; plug tripolar.

**ITEM 04 - EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M:** com Conectores Rj11; cor preto.

**ITEM 05 - EXTENSÃO TELEFONE LISA 10M:** com Conectores Rj11; cor preto.

**ITEM 06 - EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M:** com Conectores Rj11; cor preto.

**ITEM 07 - EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M:** com Conectores Rj11; cor preto.

**ITEM 08 - EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M:** com Conectores Rj11; cor preto.

**ITEM 09 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS:** Bivolt; plug tripolar; corrente máxima 10A.

**ITEM 10 – FIO CABO COAXIAL 75 OHM 100M BRANCO:** Tipo Rg6; Blindagem mínima 95%; Material de isolamento polietileno; Cor Branco.

**ITEM 11 - FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 12 – FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 13 – FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 14 – FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 15- FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 16 – FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS AZUL 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 17 – FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 18 – FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERDE 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 19 – FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 20 – FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 21 – FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 22 – FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 23 – FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 24 – FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 25 – FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 26 – FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.

**ITEM 27 - FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV:** Em conformidade com a norma NBR 5410.





## **LOTE 03 - CHAVE SELETORA / DISJUNTOR**

**ITEM 01 - BARRAMENTO PENTE 63A BIFÁSICO 12 PINOS:** Material cobre; atende redes de tensão até 660V.

**ITEM 02 – CHAVE ALAVANCA LIGA/DESLIGA/LIGA 15A 6P 3 POSIÇÕES 2 CONTATOS REVERSÍVEIS COMUTS 15A/125VCA:** Resistência inicial de contato 50mW max; Resistência de isolamento 500V DC 1000W min; Vida elétrica 10.000 ciclos.

**ITEM 03 – CHAVE BOIA AUTOMÁTICA 15A BIVOLT:** Cabo de 3 metros; carga resistiva 250V.

**ITEM 04 – CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES PARA QUADRO DE COMANDO – 22mm – 2NA:** 10A; Tensão de isolamento 600 V; Durabilidade elétrica 500000 ciclos.

**ITEM 05 – CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES PARA QUADRO DE COMANDO 22mm FIXA – 1NA+ 1NF:** 10A; Tensão de isolamento 600 V; Durabilidade elétrica 500000 ciclos.

**ITEM 06 – CONTATOR 24 V CA CWM 12A 2NA E 2NF MODULAR 22 30D02 COM BLOCO AUXILIAR INCLUSO:** Tensão máxima 690V; Estimativa vida mecânica: 10.000000 manobras.

**ITEM 07 – CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A 1NA 1NF CWM25 00 30V26:** Tensão máxima 690V; Estimativa vida mecânica: 10.000000 manobras; Grau de proteção: terminais principais -IP10; contato auxiliares – IP20.

**ITEM 08 – DISJUNTOR BIPOLAR DIN 125A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2.

**ITEM 09 – DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2.

**ITEM 10 – DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2.

**ITEM 11 – DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2.

**ITEM 12 – DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2.

**ITEM 13 – DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR IEC 60947-2.

**ITEM 14 – DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 12 a 16A:**

Em conformidade com a norma NBR 60898.

**ITEM 15 - DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 2,5 a 4A:** Em conformidade com a norma NBR 60898.

**ITEM 16 - DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 6 a 10A:** Em conformidade com a norma NBR 60898.

**ITEM 17 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 18 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 19 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 20 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 21 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 22 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 23 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 24 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

**ITEM 25 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A:** Curva C; Em conformidade com a norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.





**ITEM 26 - MINI CONTATOR AUXILIAR 220 V CA 6A 2NA, 2NF CAW04 22:** Estimativa vida mecânica: 4.000000 manobras; Grau de proteção: IP20.

## **LOTE 04 - CAIXA DE LUZ / TOMADA / INTERRUPTOR**

**ITEM 01 – CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA DRYWALL:** cor: amarelo; material: plástico.

**ITEM 02 – CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA ALVENARIA:** cor: amarelo; material: plástico.

**ITEM 03 - CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA DRYWALL:** cor: amarelo; material: plástico.

**ITEM 04 – CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA ALVENARIA:** cor: amarelo; material: plástico.

**ITEM 05 – CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR 1 T COM ESPELHO DE MÓDULO:** 10A; 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.

**ITEM 06 – CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR PARALELO COM ESPELHO DE MÓDULO:** 10A; 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.

**ITEM 07 – CONJUNTO COMPLETO BRANCO C/ ESPELHO TOMADA ABNT 10A NOVO PADRÃO DE MÓDULO:** 10A; 250V; Em conformidade com a norma NBR 14136.

**ITEM 08 – CONJUNTO COMPLETO BRANCO C/ ESPELHO TOMADA ABNT 20A NOVO PADRÃO DE MÓDULO:** 20A; 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.

**ITEM 09 – CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR 02 T. SIMPLES COM ESPELHO DE MÓDULO:** 10A, 250V; Em conformidade com a norma NBR NM 60669-1.

**ITEM 10 – PLACA CEGA BRANCA 4X2:** Termo plástico de alto impacto; proteção contra amarelamento.

**ITEM 11 – PLACA CEGA BRANCA 4X4:** Termo plástico de alto impacto; proteção contra amarelamento.

**ITEM 12 – TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 20 A – 2P + T:** 250V; Dimensões: 7,1x5,2x4,3 cm.

**ITEM 13 – TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A – 2P + T:** 250V; Dimensões: 18,5x14,5x11,7cm.

**ITEM 14 – TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A – 3P + T:** 250V; Dimensões: 18,5x14,5x11,7cm.

## **LOTE 05 - ILUMINAÇÃO**

**ITEM 01 – BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3W - 2200 LUMENS - 700K - BIVOLT - 2 FAROLETES:** Autonomia de 2 horas.

**ITEM 02 – DRIVE PARA PAINEL LED 25W:** Reator para lâmpada; condicionado em driver para painel plafon; BIVOLT.

**ITEM 03 – DRIVE PARA PAINEL LED 36W:** Reator para lâmpada; condicionado em driver para painel plafon; BIVOLT.

**ITEM 04 - DRIVE PARA PAINEL LED 48W:** Reator para lâmpada; condicionado em driver para painel plafon; BIVOLT.

**ITEM 05 – LÂMPADA BULBO 15W 6500K BRANCA FRIA:** Bivolt; LED; 1510Lm.

**ITEM 06 – LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 18W:** Bivolt; LED; 1850Lm.

**ITEM 07 – LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 9W:** Bivolt; LED; 900Lm.

**ITEM 08 – LUMINÁRIA DE LED, FORMATO QUADRADO, DE SOBREPOR:** Medindo aproximadamente 280x280x30mm (LxPxA); estrutura em alumínio com acabamento na cor branca e policarbonato leitoso; modelo plafon; potência de 25W; bivolt (85 a 265V); fluxo luminoso de no mínimo 1.440LM; índice de proteção IP20; frequência: 50/60HZ; dimerização não permite; com driver e kit para fixação; Garantia de 12 meses.

**ITEM 09 – LUMINÁRIA LINEAR LED:** 6500K; 36W; Bivolt; branco frio; 90Lm.

**ITEM 10 – LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA EMBUTIR SLIM:** 280x280x30mm (LPXA); Bivolt (85-265V); potência de 25W; estrutura em alumínio com acabamento na cor branca e policarbonato leitoso; frequência: 50/60Hz; vida útil mínima de 15.000 horas; dimerização não permite; com driver e kit para fixação; Garantia 12 meses.





**ITEM 11 – PAINEL LED MODULAR EMBUTIR:** 62X62CM; 48W - 6500K; branco frio; bivolt; cor: branco (quadrado e embutir).

**ITEM 12 – PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR:** 420X420MM; 36W - 3000K; branco quente; Bivolt; cor: branco.

**ITEM 13 – PENDENTE LED K35 COM DIFUSOR FLAT FITA RÍGIDA 23W IP20:** 35X35MM; 3000MM - 3000K; branco quente; Cor: preto; Material: Alumínio Extrudado; Cortes: Reto; Peso: 0,6KG/M; Conexões: TT/TP/LL.

**ITEM 14 – REFLETOR LED – 100W:** 220V; 7000Lm; branco frio.

**ITEM 15 – REFLETOR LED GRANDE 200W:** 220V; 16000Lm; branco frio.

**ITEM 16 – SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT:** com ajuste para o sensor detectar presença 24 horas por dia ou apenas à noite; frequência 50/60Hz; ângulo de detecção: 360°; ajuste de tempo.

**ITEM 17 – SENSOR INTERRUPTOR BIVOLT 4X2:** Interruptor com 3 posições de ajustes; alcance aproximado 6; abertura de 120° e temporização.

**ITEM 18 – SINALEIRO LED AMARELO – 220V PARA COMANDO:** corrente 20ª diâmetro de montagem 22mm; grau de proteção IP65; vida útil 30.000h.

**ITEM 19 – SINALEIRO LED AZUL – 220V PARA COMANDO:** corrente 20ª; diâmetro de montagem 22mm; grau de proteção IP65; vida útil 30.000h.

**ITEM 20 – SINALEIRO LED BRANCO – 220V PARA COMANDO:** corrente 20A; diâmetro de montagem 22mm; grau de proteção IP65; vida útil 30.000h.

**ITEM 21 – SINALEIRO LED VERDE – 220V PARA COMANDO:** corrente 20A; diâmetro de montagem 22mm; grau de proteção IP65; vida útil 30.000h.

**ITEM 22 – SINALEIRO LED VERMELHO – 220V PARA COMANDO:** corrente 20A; diâmetro de montagem 22mm; grau de proteção IP65; vida útil 30.000h.

**ITEM 23 – SINALIZADOR ETIQUETA EM PVC 110V E 220V PACOTE COM 48:** 30mmx14mm; fabricado em PVC.

**ITEM 24 – SIRENE PARA COMANDO – 220V:** Sirene volume médio (DB); com áudio e luz intermitente; Grau de proteção IP65.

## LOTE 06 - SPOT

**ITEM 01 – SPOT BALIZADOR EMBUTIDO SOLO LED:** 5W; 450Lm; branco quente; Bivolt; material: alumínio e aço.

**ITEM 02 – SPOT DE LED EMBUTIR 5W – QUADRADO:** IP20; branco frio (6500K); Bivolt.

**ITEM 03 – SPOT DE TRILHO LED - 4000K - 10W – BIVOLT:** alumínio e policarbonato; cor da luz: branco; cor do acabamento: preto, diâmetro: 10cm, ângulo entre 30° a 36°.

## 7. DO CATÁLOGO TÉCNICO

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar **CATÁLOGOS TÉCNICOS** dos fabricantes, com a devida indicação das marcas que comprove todas as especificações dos produtos solicitados no descritivo deste Termo de Referência.

**7.2.** Caberá à Equipe de Apoio, com auxílio do Setor requisitante o exame de conformidade dos Catálogos Técnicos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no **LOTE 01 – DIVERSOS (itens 09, 10, 11, 12 e 16), LOTE 02 – FIO/CABO/EXTENSÃO (itens 01 e 02 e de 11 a 27), LOTE 03 – CHAVE SELETORA/DISJUNTOR (itens de 08 a 25) e LOTE 04 – CAIXA DE LUZ/TOMADA/INTERRUPTOR (itens de 03 a 07)**, observando-se critérios objetivos.

**7.3.** O Setor requisitante deverá informar por escrito a aprovação ou os motivos de sua não aceitação, ao Pregoeiro.





7.4. A desaprovação dos Catálogos Técnicos ocasionará a desclassificação do licitante em relação ao respectivo item em desacordo com as exigências estabelecidas.

## 8. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento de cada Autorização de Fornecimento (AF) referente ao respectivo Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Barueri.

8.2. O objeto deverá ser entregue no **SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário **das 09h00min às 16h00min**.

8.3. Ao **SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o **artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

8.4. As demais condições de Entrega e Recebimento estão dispostas na **Ata de Registro de Preços**.

## 09 **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva** do **Pedido de Compra** solicitado e apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**.

9.2. As demais condições de Pagamento estão dispostas na **Ata de Registro de Preços**.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer o objeto Adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

10.2. Caberá a **CONTRATADA** substituir, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

10.3. A **CONTRATADA** deverá atender a toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

10.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

10.6. Caberá a **CONTRATANTE** indicar os locais de entrega dos produtos e o(os) responsável(eis) pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

10.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, dentre os servidores do Setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

10.8. Caberá a **CONTRATANTE** emitir o Pedido de Compra, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 31

- 10.9. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

---

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
PAULO SÉRGIO A. BARROS





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO II

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Apresentamos a Vossa Senhoria a Proposta de Preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

LOTE 01 - DIVERSOS						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 150MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
2	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
3	20	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 360MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
4	10	UNIDADE	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR MPW 100 1NA, 1NF ACBF 11S.			
5	6	UNIDADE	CAMPAINHA SEM FIO DINDOM/MUSICAL COM PILHA.			
6	60	UNIDADE	CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 20X10X2,00M			
7	40	UNIDADE	CANALETA COM ADESIVO SISTEMA X BRANCA 40X16X2,00M			
8	4	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 6800W DE POTÊNCIA T. 220V			
9	30	UNIDADE	CONECTOR PINO 10MM			
10	100	UNIDADE	CONECTOR PINO 6MM			
11	10	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA 10MM 3P			
12	100	UNIDADE	CONECTOR RG6 PARA 75 OHM COMPRESSÃO AZUL			
13	1	CAIXA	ELETRODO SOLDA 6013 OK 2,5MM CAIXA 1 KG			
14	5	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" AMARELO 50 MT ANTI-CHAMA			
15	5	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO 1" AMARELO 25 MT ANTI-CHAMA			
16	2	ROLO	FITA AUTOFUSAO PARA ALTA TENSÃO 19MM X 10M			
17	30	ROLO	FITA ISOLANTE 20M			
18	10	UNIDADE	FONTE CHAVEADA 12V, 10A, TIPO COLMÉIA - BIVOLT			





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 33

19	10	UNIDADE	MÃO FRANCESA 30X30			
20	3	UNIDADE	PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS			
21	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 10AMP			
22	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 20AMP			
23	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 10AMP EM L			
24	50	UNIDADE	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 20AMP			
25	15	UNIDADE	PROGRAMADOR DIGITAL ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA BWT40HR 1 SAÍDA RELÉ SPDT 16 A @ 250 VCA: ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO DA(S) SAÍDA(S); FUNÇÃO RANDÔMICA; CAIXA PADRÃO DISJUNTOR COM FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35 MM; 40 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO (20 LIGA + 20 DESLIGA) OU 40 PROGRAMAS DE PULSO COM AJUSTE DE 1 A 59 SEG (SIRENE).			
26	8	UNIDADE	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V			
27	100	UNIDADE	TERMINAL PINO AMARELO			
28	100	UNIDADE	TERMINAL PINO AZUL			
29	2	UNIDADE	TRANSFORMADOR BIVOLT			
30	3	UNIDADE	VIDEOPORTEIRO WI-FI VIA APP + CAMPAINHA ALLO W5+			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	

LOTE 02 - FIO / CABO/ EXTENSÃO						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	3	ROLO	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM – 100 M			
2	2	ROLO	CABO PP 2 X 2,5 MM <sup>2</sup> - 100 M			
3	10	UNIDADE	EXTENSÃO 2P+T 3 TOMADAS COM 5 METROS			
4	20	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M			
5	30	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 10M			
6	20	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M			
7	15	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M			
8	20	UNIDADE	EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M			
9	25	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
10	2	ROLO	FIO CABO COAXIAL 75 OHM 100M BRANCO			
11	2	ROLO	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV			
12	2	ROLO	FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV			
13	1	ROLO	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV			
14	1	ROLO	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV			
15	1	ROLO	FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV			
16	2	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS AZUL 1KV			





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 34

17	3	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS PRETO 1KV			
18	2	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERDE 1KV			
19	3	ROLO	FIO CABO FLEX 2,5 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV			
20	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV			
21	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV			
22	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV			
23	2	ROLO	FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV			
24	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS AZUL 1KV			
25	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS PRETO 1KV			
26	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERDE 1KV			
27	2	ROLO	FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERMELHO 1KV			
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$		

LOTE 03 - CHAVE SELETORA / DISJUNTOR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	5	UNIDADE	BARRAMENTO PENTE 63A BIFÁSICO 12 PINOS			
2	15	UNIDADE	CHAVE ALAVANCA LIGA/DESLIGA/LIGA 15A 6P 3 POSIÇÕES 2 CONTATOS REVERSIVEIS COMUTS 15A/125VCA			
3	10	UNIDADE	CHAVE BOIA AUTOMATICA 15A BIVOLT			
4	5	UNIDADE	CHAVE SELETORA 2 POSICOES PARA QUADRO DE COMANDO – 22mm – 2NA			
5	5	UNIDADE	CHAVE SELETORA 3 POSICOES PARA QUADRO DE COMANDO 22mm FIXA – 1NA + 1NF			
6	10	UNIDADE	CONTATOR 24 V CA CWM 12A 2NA E 2NF MODULAR 22 30D02 COM BLOCO AUXILIAR INCLUSO			
7	5	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A 1NA 1NF CWM25 00 30V26			
8	2	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 125A			
9	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A			
10	5	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A			
11	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A			
12	4	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A			
13	6	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A			
14	5	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 12 a 16A			
15	5	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 2,5 a 4A			





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 35

16	5	UNIDADE	DISJUNTOR MOTOR COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1NF – 6 a 10A			
17	4	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A			
18	2	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A			
19	6	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A			
20	4	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A			
21	6	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A			
22	6	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A			
23	10	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A			
24	10	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A			
25	6	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A			
26	5	UNIDADE	MINI CONTATOR AUXILIAR 220 V CA 6A 2NA, 2NF CAW04 22			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$</b>	

LOTE 04 - CAIXA DE LUZ / TOMADA / INTERRUPTOR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	20	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA DRYWALL			
2	4	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA PARA ALVENARIA			
3	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA DRYWALL			
4	4	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA PARA ALVENARIA			
5	40	PEÇA	CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR 1 T COM ESPELHO DE MODULO			
6	5	PEÇA	CONJUNTO COMPLETO 4X2 INTERRUPTOR PARALELO COM ESPELHO DE MODULO			
7	100	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO BRANCO C/ ESPELHO TOMADA ABNT 10A NOVO PADRÃO DE MODULO			
8	80	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO BRANCO C/ ESPELHO TOMADA ABNT 20A NOVO PADRÃO DE MODULO			
9	20	UNIDADE	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR 02 T. SIMPLES COM ESPELHO DE MODULO			
10	20	PEÇA	PLACA CEGA BRANCA 4X2			
11	5	PEÇA	PLACA CEGA BRANCA 4X4			
12	5	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 20 A – 2P + T			
13	5	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A – 2P + T			
14	5	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A – 3P + T			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$</b>	





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 36

LOTE 05 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	8	UNIDADE	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3W - 2200 LUMENS - 700K - BIVOLT - 2 FAROLETES			
2	100	UNIDADE	DRIVE PARA PAINEL LED 25W			
3	60	UNIDADE	DRIVE PARA PAINEL LED 36W			
4	30	UNIDADE	DRIVE PARA PAINEL LED 48W			
5	50	UNIDADE	LAMPADA BULBO 15W 6500K BRANCA FRIA			
6	50	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 18W			
7	50	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 9W			
8	100	UNIDADE	LUMINARIA DE LED; FORMATO QUADRADO, DE SOBREPOR;			
9	20	UNIDADE	LUMINÁRIA LINEAR LED			
10	100	UNIDADE	LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA EMBUTIR SLIM			
11	50	UNIDADE	PAINEL LED MODULAR EMBUTIR			
12	10	UNIDADE	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR			
13	15	UNIDADE	PENDENTE LED K35 COM DIFUSOR FLAT FITA RÍGIDA 23W IP20: 35X35MM - 3000MM -3000K BRANCO QUENTE - COR:PRETO - MATERIAL:ALUMINIO EXTRUDADO - CORTES: RETOS - PESO:0,6KG/M - CONEXÕES:TT/TP/LL			
14	6	UNIDADE	REFLETOR LED – 100W			
15	6	UNIDADE	REFLETOR LED GRANDE 200W			
16	6	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT			
17	6	UNIDADE	SENSOR INTERRUPTOR BIVOLT 4X2			
18	5	UNIDADE	SINALEIRO LED AMARELO – 220V PARA COMANDO			
19	5	UNIDADE	SINALEIRO LED AZUL – 220V PARA COMANDO			
20	5	UNIDADE	SINALEIRO LED BRANCO – 220V PARA COMANDO			
21	5	UNIDADE	SINALEIRO LED VERDE – 220V PARA COMANDO			
22	5	UNIDADE	SINALEIRO LED VERMELHO – 220V PARA COMANDO			
23	20	PACOTE	SINALIZADOR ETIQUETA EM PVC 110V E 220V PACOTE COM 48			
24	5	UNIDADE	SIRENE PARA COMANDO – 220V			
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$		

LOTE 06 - SPOT						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	40	UNIDADE	SPOT BALIZADOR EMBUTIDO SOLO LED 5W			
2	50	UNIDADE	SPOT DE LED EMBUTIR 5W - QUADRADO			
3	10	UNIDADE	SPOT DE TRILHO LED 30° - 4000K - 10W - BIVOLT			
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$		





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 37

## DOS DADOS:

- **Dados da empresa:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- **Nome do Representante Legal da empresa:**

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- Nome do banco: \_\_\_\_\_
- Número da agência \_\_\_\_\_ N° conta corrente \_\_\_\_\_
- Chave (PIX) \_\_\_\_\_
- Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DA EMPRESA**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO III

## **PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto ***no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil***, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO IV

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Razão Social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento	
Cargo	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço residencial completo	
Telefone	
Email pessoal	
Dados bancários:	
Nome do Banco	
Nº do Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Pix	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº .../2023

Aos \_\_ dia do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. ANTONIO FURLAN FILHO**, portador da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP, e inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX, nos termos das **Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 021/2020** e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 013/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ...../...../2023, e devidamente homologado, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:				
CNPJ:				
END.:				
TELEFONE:		EMAIL:		
REPRESENTANTE:				
CPF:		RG:		
ITEM				
....	Especificação	Marca	Unidade de medida	Valor Unitário

**2.2. Cadastro Reserva:**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.





- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. Será incluído na presente Ata de Registro de Preços o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado neste instrumento, conforme definido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **90 (noventa) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.
- 4.3. **Quando o preço Registrado se tornar superior ao praticado no Mercado:**
  - 4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. **Quando o preço praticado no Mercado se tornar superior ao Registrado:**
  - 4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do Cadastro Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir total ou parcialmente as condições do Editais ou da Ata de Registro de Preços;
  - b. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Barueri, sem justificativa aceitável.
  - c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
  - d. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
  - e. Sofrer Sanção Administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (**a, b e d**) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





## 5. DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Fica designado o **Servidor ...**, como **Gestor Oficial**, representando a Câmara Municipal de Barueri para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta Ata de Registro de Preços.
  - 5.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do **Gestor Oficial**, fica designado o **Servidor ...**, como **Gestor Substituto**.
  - 5.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a **Chefia imediata do Gestor Oficial**.
  - 5.1.3. As alterações relativas à designação do **Gestor Oficial e Gestor Substituto**, será promovida por meio de Memorando assinado pela **Secretária de Planejamento e Gestão**.
- 5.2. As funções do **Gestor**, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela **CONTRATADA**, aprovação das Notas Fiscais/Fatura para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade da **CONTRATADA** frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 5.3. Será entregue ao **Gestor do Contrato**, através da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES (cópia do Contrato e Termo de Referência e disponibilizado o Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri)**, com as instruções necessárias para fiscalização do Contrato.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 6.1. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.3. Os Pedidos de Compra estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** e seus anexos.
- 6.4. A empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva** do Pedido de Compra solicitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, ser atestada pelo Gestor contratual designado.
- 7.3. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com o fornecimento efetivamente prestado.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, Banco..., Agência..., Conta Corrente..., CHAVE PIX....
- 7.6. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.





- 7.7. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à **taxa de 6% (seis por cento)** ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I = (6/100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento de cada Autorização de Fornecimento (AF) referente ao respectivo Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Barueri.
- 8.2. O objeto deverá ser entregue no **SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, situada na Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, **das 09h00min às 16h00min**.
- 8.3. Ao **SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o **artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.
- a. **Provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
- b. **Definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do Recebimento Provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 8.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- a. **rejeitá-lo no todo ou em parte**, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. **determinar sua complementação**, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.5. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor responsável.
- 8.6. O Recebimento Definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.7. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.





- 9.1.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com os eventuais custos inerentes à análise laboratorial dos produtos entregues, sempre que for identificada qualquer alteração da qualidade destes.
- 9.2. Caberá a **CONTRATADA** substituir, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá atender toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 9.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 9.5. Caberá a **CONTRATANTE** indicar os locais de entrega dos produtos e o(os) responsável(eis) pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 9.6. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, dentre os servidores do Setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 9.7. Caberá a **CONTRATANTE** emitir o Pedido de Compra, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.
- 9.8. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do **artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
  - a. multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b. multa de até 10% sobre o valor remanescente do Contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
  - c. multa de até 20% do valor do Contrato, para casos de inexecução total.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das Sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 10.6. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara





Municipal de Barueri.

- 10.8. As Sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. Não serão aplicadas as Sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- 10.9.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela **CONTRATANTE**, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** e seus Anexos.
- 11.1.1. A CONTRATADA atenderá as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA8000 e ISO 14001, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, ao que se refere ao **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Local e data**

**Assinaturas:**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do órgão gerenciador e,**

\_\_\_\_\_  
**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO A MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA



### CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134

CNPJ: 06.289.000/0001-30

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Data:

Emitido por: xx

Página 1 / 1

Sistema CECAM

### SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

Nº Solicitação:

Data da Solicitação:

Centro de Custo:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, 200 - CENTRO COMERCIAL DE BARUERI - BARUERI - SAO PAULO  
06401134

Prazo de Entrega:

Ata R. de Preço:

Fornecedor:

Modalidade:

Tipo Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS

Nº/Ano:

Objeto:

Descrição Objeto:

Aplicação:

Justificativa:

Código	Produto	U.M	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total	Observação
--------	---------	-----	------------	--------------	-----------	------------

Total Geral:

Barueri, xx de xxxxxx de

SETOR REQUISITANTE





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 47

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### ANEXO V – ARP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO B MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



#### CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134

CNPJ: 06.289.000/0001-30

DIRETORIA DE COMPRAS

Data:

Emitido por:

Página 1 / 1

Sistema CECAM

#### MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Data:

Nº/Ano:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: .....

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	.....	.....	.....	00,00

Total por Centro de Custo: 00,00

#### Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	.....	.....	.....	.....	00,00

Total de Empenho(s): 00,00

Total Geral: 00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO C  
**AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO**

Declaramos conhecer a Política do **Sistema Integrado de Gestão** fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a **Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado**, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de **FORNECEDOR**, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à **Câmara Municipal de Barueri** no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela **Norma SA 8000**.

Declaramos, ainda, que a empresa **atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades** e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO D**  
**AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a **Ação de Reparação** deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da **Ação de Reparação**;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno. A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### ANEXO V – ARP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO E AQ F1/004 – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

#### 01 **SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

- 1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à **Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978**, onde estão contidas as **36 Normas Regulamentadoras - NR**.
- 1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das **NRs**, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.
- 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC)**, certificados e aprovados pelo **Ministério do Trabalho**, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
- 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:
- 1.3.1 **Antes de iniciar as suas atividades:**
- a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do Contrato, e dos formulários **AQ D2/001 - Termo de Conhecimento da Política do Sistema Integrado de Gestão - AQ D2/002 – Política de Ação de Reparação ao Trabalho Infantil**, entregar a seguinte documentação:
- b) Ficha contendo dados **Cadastrais do(s) Empregado(s)**, tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao **Gestor do Contrato**, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;
- 1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a **NR 01**, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
- 1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à **Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC)**, e de uniformes.
- 1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as **Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho**, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (**art. 21 da Lei n. 8.213/91**) a CONTRATADA deverá preencher a **Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT**, bem como,





emitir o **Relatório de Investigação de Acidentes** contendo documentos comprobatório sobre: **EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”**, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao **SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho)** da CONTRATADA ou seu representante legal.

- 1.6 Cópia das documentações referidas no **item 1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com **prazo máximo de 04 (quatro) dias** após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter **Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT**, ela deverá apresentar esse **Relatório assinado pelo Presidente da CIPA** que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do Contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do **e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br**.
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à **Segurança e Medicina do Trabalho**, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da CONTRATADA devem se reunir com o **Gestor do Contrato** e o **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da **FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)** aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e Fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
  - 1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
  - 1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## 02 **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### 2.1 **Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

- 2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da **Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho**.





- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

### **03 MEIO-AMBIENTE**

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da **Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico** e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO F  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:**
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "**Declaração de Atualização Cadastral**" ora anexada (s).

---

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO G  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/2023

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo **Sistema Eletrônico**;
  - b) poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no **Sistema de Processo Eletrônico**, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;
  - c) além de disponíveis no **Processo Eletrônico**, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP"**, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme **"Declaração(ões) de Atualização Cadastral"** anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
  - a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, .....de .....de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Cargo: Secretária de Planejamento e Gestão

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscribers do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ANEXO V – ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO H  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CNPJ: 06.289.000/0001-30**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**VIGÊNCIA:** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, .....de.....de 2023.

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO I**  
**AQ F6/009 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PEDIDO DE COMPRA Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **8.3.a da Ata de Registro de Preços**, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, conforme indicado abaixo.

**Condições de recebimento:**

A obrigação foi cumprida:

- No prazo
- Fora do prazo (data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

**Outras Observações:**

---

---

---

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Barueri \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO J**  
**AQ F6/010 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PEDIDO DE COMPRA Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **8.3.b da Ata de Registro de Preços**, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais.

**Observações:**

---

---

---

---

Barueri \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### ANEXO V – ARP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... - ANEXO K TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br), ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente da Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos municípios, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimentos de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- arquivo físico dentro da organização;
- sistema de Nuvem;
- sistema de terceiro;





- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: [dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br](mailto:dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br), Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

## CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico [dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br](mailto:dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br).

## CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I** - confirmação da existência de tratamento;
- II** - acesso aos dados coletados;
- III** - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV** - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na **Lei nº 13.709/18**;
- V** - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI** - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no **art. 16 da Lei nº 13.709/18**;
- VII** - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII** - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX** - revogação do consentimento, nos termos **do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018**.

## CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)** e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)** e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 013/2023 – pág. 61

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**TITULAR DOS DADOS  
EMPRESA**

